



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2025

“Institui a Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na região serrana do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.”

Autora: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Marcius Machado, tendente a instituir “Rota Turística do Circuito Princesa da Serra, na região serrana do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.” (art. 1º).

Defende o Autor que o Projeto de Lei em estudo é relevante uma vez que iniciativa busca promover o cicloturismo, outras modalidades esportivas e o desenvolvimento regional, valorizando o patrimônio natural, cultural e histórico da Serra Catarinense.

A matéria, que encontra-se articulada em 8 (oito) artigos, tratando do seu objeto principal (art. 1º) os municípios que compõe a rota (art. 2º) os objetivos (art. 3º), a possibilidade de integração dos eventos da rota com o calendário oficial do Estado (art. 4º), a integração da rota aos sites oficiais e demais materiais promocionais do turismo do Estado de Santa Catarina (art. 5º), a possibilidade de parcerias (art. 6º), a regulamentação da Lei (art. 7º) e a vigência da Lei (art. 8º).

A proposta legislativa foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de fevereiro de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, sob a minha Relatoria,

É o relatório.



II – VOTO

Adentrando-se na análise da matéria em estudo, oportunamente se observa a proposição sob os aspectos atinentes a este Colegiado, quais sejam, “constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa” (art. 72, I, do Regimento Interno deste Poder).

Observa-se que a forma normativa escolhida (lei ordinária) é adequada a matéria e que o conteúdo da pretensa lei encontra-se dentro daqueles de competência desta Casa Legislativa para legislar, não invadindo competência federal ou municipal e tampouco as próprias do Chefe do Poder Executivo Estadual. De modo que conclui-se pela constitucionalidade formal do texto.

Por fim, analisando o PL no que toca a juridicidade, regimentalidade, legalidade e técnica legislativa, verifiquei que este se encontra regular e sem óbices à continuidade de sua tramitação.

Destaco ainda a relevância turística para a região serrana da criação da Rota em tela.

Portanto, diante do exposto, com base no art. 144, I, c/c art. 210, II, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0047/2026**.

Sala da Comissão,
Deputado Alex Brasil
Relator